

Amirós

Lei nº 642

Autoriza o Patrolamento de Estradas Particulares e Terrenos de Proprietários cadastrados - no IBRA e dá outras Providências.

O Prefeito municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o patrolamento de estradas particulares, bem como de terrenos para pecagem de café em todo o município, desde que o proprietário ou o interessado seja cadastrado no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - IBRA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal
de Nova Senécia, em 13 de agosto de 1969.

Amirós
Prefeito Municipal